



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*União, transparência e trabalho*

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

1

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.  
*Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**PORTARIA Nº 3.128 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia servidor público municipal para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos e dá outras providências.

**ELSON GOMES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor público municipal Edson Eurípedes da Silva, Assessor de Gabinete, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os Departamentos.

**Art. 2º** - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Assessor de Gabinete.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho 2024.

Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023**

**PROCESSO Nº 3005/2023**

1 – Acompanhamento na íntegra o parecer jurídico de fls. para aplicar à empresa NAMEDIDA ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ 28.307.475/0001-44 a sanção da advertência, na forma prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93, para proceder ao início das obras no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta decisão.

2- Em se mantendo a recusa por parte da empresa Contratada, determino a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93.

3 – Intime-se a Contratada na forma da Lei e publique-se a presente na íntegra no Diário Oficial do Município.

Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.